

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Reserva área do Parque Dona Sarah Kubitschek para a instalação de Centros de Tradições Regionais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reservada área no Parque Dona Sarah Kubitschek, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I - para a instalação da Praça dos Estados, em local a ser definido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A Praça dos Estados abrigará Centros de Tradições Regionais que representem os Estados e Municípios da Federação.

Art. 2º Para a criação dos Centros de Tradições Regionais será estabelecida parceria entre o Governo do Distrito Federal e os Estados e Municípios por meio de convênio no qual serão definidas as responsabilidades mútuas, inclusive com relação às despesas de construção e manutenção.

Art. 3º Os Centros de Tradições Regionais poderão desenvolver atividades de exposição e venda de comidas e bebidas, vestuário, música e artesanato dos respectivos Estados ou Municípios, bem como outras manifestações culturais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1997.